



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação e Telecomunicações
Rua Pedro Monteiro, nº 47, CEP 57020-380, Centro, Maceió – AL.
Tel.: (082) 3312-5051, CNPJ. 19.164.089/0001-50

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE NOBREAK, com fornecimento de peças e serviço de manutenção incluso (corretiva e preventiva), nas especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Termo de Referência para atendimento à Secretaria Municipal de Fazenda – SEFAZ do Município de Maceió;

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Diante do atual cenário da infraestrutura tecnológica que se encontra a Secretaria Municipal de Fazenda - SEFAZ com a imprescindibilidade de manter em funcionamento contínuo diversos serviços tecnológicos disponibilizados para os colaboradores da SEFAZ, bem como diversas Secretarias do Município de Maceió, através de acessos remotos, e na esteira de afastar ou minimizar o risco de paralisação desses serviços em decorrência de possíveis falhas por falta de energia elétrica fornecida através da Rede Pública, torna-se imperiosa a prestação de serviços para locação de uma UPS (Nobreak/UPS) Trifásico de 80 kVA, operando na configuração Singelo, 01 (um) Transformador Isolador Trifásico de 80 kVA e seus respectivos acessórios, com fornecimento de peças e serviço de manutenção incluso (corretiva e preventiva);
- 2.2. A Prefeitura Municipal de Maceió - PMM através da Secretaria Municipal de Fazenda - SEFAZ, atualmente, disponibiliza diversos serviços, sistemas tecnológicos e base de dados que são utilizados para garantir o cumprimento contínuo de suas demandas na estrutura administrativa e organizacional do Município de Maceió;
- 2.3. Com efeito, convém informar que a prestação de serviços locação da UPS (Nobreak) consiste na premissa essencial da política de segurança referente à infraestrutura elétrica, caso ocorra alguma interrupção ou pico de energia elétrica fornecida pela rede pública.
- 2.4. CENÁRIO ATUAL DO SISTEMA DE ENERGIA ELÉTRICA:**
- 2.4.1. O projeto da política de segurança referente à infraestrutura elétrica da SEFAZ, contempla a premissa de alta disponibilidade de redundância na sua arquitetura, sendo utilizado o conceito “Dual Power” duas linhas de alimentação elétricas distintas, a partir do sistema de UPS;

Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação e Telecomunicações
Rua Pedro Monteiro, nº 47, CEP 57020-380, Centro, Maceió – AL.
Tel.: (082) 3312-5051, CNPJ. 19.164.089/0001-50

- 2.4.2. A Secretaria Municipal de Fazenda – SEFAZ possuía dois equipamentos de NOBREAKS – (**CP ELETRÔNICA BY SCHNEIDER ELETRIC – SÉRIE 0838006 – BANCO DE BATERIAS DE 28 UNIDADES**) e (**SMS GRAN TRIPHASE GT8000TH/TH – SÉRIE 2821000004 - BANCO DE BATERIAS DE 40 UNIDADES**) - que funcionavam como sistema de alimentação secundária de energia elétrica, cuja finalidade, em caso de variações de energia, é estabilizar, como também realizar proteção equipamentos eletrônicos evitando que aparelhos sejam danificados ou queimem;
- 2.4.3. Os equipamentos de NOBREAKS, baseados em sistema secundário de alimentação de energia elétrica, instalados no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda – SEFAZ visa a proteção de equipamentos contra as constantes anomalias que ocorrem nas redes elétricas fornecidas pelas concessionárias;
- 2.4.4. Ocorre que, o equipamento de NOBREAK **SMS GRAN TRIPHASE GT8000TH/TH – SÉRIE 2821000004 - BANCO DE BATERIAS DE 40 UNIDADES** – não suportou a instabilidade na rede elétrica referente a variação de tensão da energia elétrica por parte da fornecedora pública, ocasionando uma perda total do equipamento.
- 2.4.5. Destarte, a PERDA TOTAL do NOBREAK **SMS GRAN TRIPHASE GT8000TH/TH – SÉRIE 2821000004 - BANCO DE BATERIAS DE 40 UNIDADES**, conseqüentemente, ocasiona riscos eminentes na utilização de equipamentos eletrônicos com ausência da estabilização da rede elétrica na estrutura predial da Secretaria Municipal de Fazenda – SEFAZ, sendo necessária a paralização (desligamento) de todos os equipamentos (servidores de dados, computadores, etc.) para fins de evitar danos maiores ao patrimônio público municipal;
- 2.4.6. Nessa senda, diante do presente cenário, cumpre registrar que a atual política de segurança referente à infraestrutura elétrica da SEFAZ, encontra-se estabelecida de FORMA PRECÁRIA tendo em vista a impossibilidade de disponibilização de redundância na sua arquitetura, diante da PERDA TOTAL do NOBREAK **SMS GRAN TRIPHASE GT8000TH/TH – SÉRIE 2821000004 - BANCO DE BATERIAS DE 40 UNIDADES**;
- 2.5. Desta forma, torna-se necessária a iminente prestação de serviço de locação, com manutenção inclusa (preventiva e corretiva), **EM CARÁTER DE URGÊNCIA**, de uma UPS (Nobreak/UPS) Trifásicos de 80 kVA, operando na configuração Singelo, 01 (um) Transformador Isolador Trifásico de 80 kVA e seus respectivos acessórios, pois a demanda requestada justifica-se pela necessidade na permanência ininterrupta, no que concerne ao suprimento de energia elétrica, da disponibilidade dos serviços ofertados, visando garantir maior estabilidade, confiabilidade e segurança dos serviços e sistemas tecnológicos disponibilizados, bem como produzir efeitos necessários para a contínua operacionalidade ao atendimento das demandas

Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação e Telecomunicações
Rua Pedro Monteiro, nº 47, CEP 57020-380, Centro, Maceió – AL.
Tel.: (082) 3312-5051, CNPJ. 19.164.089/0001-50

atualmente requestadas no âmbito da Prefeitura Municipal de Maceió - PMM - Secretaria Municipal de Fazenda – SEFAZ.

- 2.6. Conforme fundamentação técnica realizada através do Estudo Técnico Preliminar - ETP, convém informar que a locação da UPS (Nobreak) consiste no dimensionamento do projeto da política de segurança referente à infraestrutura elétrica da SEFAZ que estão sujeitas as falhas e perdas, caso ocorra alguma interrupção ou pico de energia elétrica fornecida pela rede pública.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

- 3.1. As especificações, quantidades estimadas, bem como todas as informações complementares para a perfeita e regular execução do objeto deste Termo de Referência estão descritas no **ANEXO I**.

4. MODALIDADE DA LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

- 4.1. A locação dar-se-á pela modalidade licitatória denominada pregão, em sua forma eletrônica, tendo como critério de julgamento e classificação das propostas, o menor preço global, tendo como referência o valor estimado, observadas as especificações técnicas definidas no Anexo I deste Termo de Referência;
- 4.2. O pregão eletrônico ocorrerá sob o modo de disputa Aberto e Fechado, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado;
- 4.2.1. Tendo em vista o Poder discricionário da Administração Pública, bem como o disposto no art. 14 do Decreto 10.024/2019, fora definido este modo de disputa vislumbrando atender ao princípio da vantajosidade, uma vez que este modo proporciona a escolha da proposta mais vantajosa à Administração Pública.
- 4.3. Os serviços a serem contratados apresentam padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência por meio de especificações usuais no mercado, enquadrando-se na classificação de serviços/objetos comuns, conforme apregoam os normativos regidos pela Lei nº 10.520/02, Decreto nº 3.555/00, e Decreto 5.450/05. Portanto é salutar o entendimento da possibilidade da contratação do serviço **por meio da modalidade licitatória Pregão Eletrônico, do tipo menor preço**.
- 4.4. Será admitida na licitação a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte devidamente enquadradas na Lei Complementar nº 123/06;
- 4.5. Não poderão participar deste Pregão, empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que seja sua forma de constituição.

Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação e Telecomunicações
Rua Pedro Monteiro, nº 47, CEP 57020-380, Centro, Maceió – AL.
Tel.: (082) 3312-5051, CNPJ. 19.164.089/0001-50

- 4.5.1. Tal vedação deriva do fato de que o objeto não apresenta alta complexidade técnica que impossibilite a participação de empresas de forma individual, tampouco é de grande vulto, não sendo necessária a junção de empresas para sua perfeita execução.
- 4.6. Pelo interesse da administração Pública, os valores não irão ser divulgados.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Órgão do Município de Maceió participante na licitação – Secretaria Municipal de Fazenda - SEFAZ;
- 5.2. Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil do Órgão ou Entidade interessado.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1. A Contratada deverá fornecer os serviços de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição;
- 6.2. O prazo previsto para iniciar a execução do serviço de instalação inicial do equipamento (Nobreak) deverá ser de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento do recebimento oficial de convocação para a sua formalização;
- 6.3. Os serviços de manutenção (preventiva e corretiva) deverão ser prestados de forma mensal acompanhado pelo servidor responsável do Setor de Administrativo da Secretaria Municipal de Fazenda - SEFAZ, anexando documentação do representante da Contratada;
- 6.4. Todas as despesas com transportes correrão por conta da licitante vencedora durante a vigência do contrato;
- 6.5. A licitante vencedora deverá entregar o equipamento novos e de primeiro uso, com a indicação da marca/modelo, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação;
- 6.6. Os serviços deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes;

Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação e Telecomunicações
Rua Pedro Monteiro, nº 47, CEP 57020-380, Centro, Maceió – AL.
Tel.: (082) 3312-5051, CNPJ. 19.164.089/0001-50

- 6.7. Os serviços serão objeto de recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 140, II “a” e “b”, da lei Federal nº 14.133/2021;
- 6.8. Durante a vigência da contratação o equipamento fornecido não poderão ser substituídos por outras marcas, salvo se apresentada pela Contratada e aceito pela Contratante exposição de motivos devidamente fundamentados, que demonstre a necessidade de ser efetivada a substituição da marca do material;
- 6.9. A licitante vencedora deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante até **24 (vinte e quatro) horas** antes da execução;
- 6.10. A Contratante poderá se recusar a receber os serviços, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela Contratada, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

7. DO RECEBIMENTO/INSTALAÇÃO DO OBJETO

- 7.1. O(s) objeto(s)/serviço(s) será(ão) recebido(s):
- 7.2. Pelo servidor responsável no ato da entrega:
 - 7.2.1. **Provisoriamente**, em cada uma das parcelas mensais, será recebido provisoriamente, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recepção pela Administração do relatório de execução dos serviços do mês acompanhado da nota fiscal/fatura representativa da prestação do serviço, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações requeridas neste Termo de Referência e na Proposta;
 - 7.2.2. **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos equipamentos, execução dos serviços, materiais utilizados, instalação e consequente aceitação do objeto de licitação mediante termo circunstanciado, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento provisório. **Só então será atestada a nota fiscal;**
- 7.3. Serão recusados os serviços que apresentarem defeitos ou cujas especificações não atendam às descrições do objeto contratado, ou ainda, que durante a verificação da conformidade estabelecida nos subitens 7.2.1. e 7.2.2 supracitados, os serviços, produtos e materiais de instalação se mostrem incompatíveis com as características mínimas descritas no Anexo I deste TR;
- 7.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto/serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação e Telecomunicações
Rua Pedro Monteiro, nº 47, CEP 57020-380, Centro, Maceió – AL.
Tel.: (082) 3312-5051, CNPJ. 19.164.089/0001-50

- 7.5. A empresa deverá comunicar com no mínimo 72 (setenta e duas) horas de antecedência a data e horário previsto para a execução do objeto pelo telefone (82) 3312-5051;
- 7.6. O prazo de instalação do equipamento poderá ser prorrogado por até 05 (cinco) dias úteis, mediante justificativa sujeita à aprovação da Contratante;
- 7.7. Os serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal correspondente devidamente preenchida;
- 7.8. O equipamento (nobreak) deve ser, necessariamente, da mesma marca especificada na proposta e devem ser de mesmo modelo, com o objetivo de afastar incompatibilidades;
- 7.9. O equipamento (nobreak) deverá ser entregue, instalado e pronto para o uso;
- 7.10. Todos os serviços deverão ser fornecidos com garantia de, no mínimo, 06 (seis) meses a partir da data do recebimento definitivo;
- 7.11. A critério da Contratante, os serviços fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe a Contratada nova realização dos serviços que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da solicitação;
- 7.12. A instalação do nobreak deverá ser agendada pela Contratante em comum acordo com a Contratada, devendo ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a emissão da ordem de serviço, em dias úteis, a partir das 14h, para minimizar os impactos no atendimento e funcionamento da Contratante;
- 7.13. Após a instalação, o nobreak contratado deverá ser objeto de testes de funcionamento;
- 7.14. A licitante vencedora é responsável por todos os custos de instalação, neles incluídos acessórios e todas as despesas de frete e mão de obra;
- 7.15. O local para entrega e instalação do produto encontra-se estabelecido conforme ANEXO II do presente Termo de Referência.

8. DA PROPOSTA

- 8.1. Havendo aceitação da proposta comercial eletrônica classificada em primeiro lugar, o pregoeiro solicitará do(s) licitante(s) vencedor(es) o encaminhamento da proposta comercial escrita, devidamente ajustada ao último lance ou ao valor negociado;
- 8.2. A Proposta Comercial Escrita deverá conter, preferencialmente, as seguintes informações e documentos:
 - a) Folha de rosto em papel timbrado da empresa, contendo a firma ou denominação do particular, inclusive com o número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail, bem como referência ao número do presente certame, o nome do Órgão a quem se destina, valor global em algarismos e por extenso, prazo de validade, e outras informações pertinentes;
 - b) Nome, RG (com Órgão Emissor) e CPF do representante legal da empresa;

Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação e Telecomunicações
Rua Pedro Monteiro, nº 47, CEP 57020-380, Centro, Maceió – AL.
Tel.: (082) 3312-5051, CNPJ. 19.164.089/0001-50

- c) Indicação da quantidade e dos preços unitário e total, conforme especificações contidas no termo de referência (ANEXO I);
 - d) Havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário, e entre o expresso em algarismo e por extenso, o último.
 - e) Prazo de vencimento da proposta não inferior a 90 (noventa) dias;
 - f) Dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do Banco da mesma;
 - g) **Nome do Fabricante, marca, modelo e/ou referência do objeto cotado (se for o caso), e descrição completa e minuciosa das especificações técnicas do objeto cotado, inclusive todos os seus acessórios, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem suas configurações;**
 - h) Os certificados, declarações e atestados exigidos nas especificações técnicas dos itens constantes no Anexo I do Termo de Referência deverão ser anexados às suas respectivas propostas;
 - i) Ciência de que os produtos deverão ser entregues e devidamente instalados no local estabelecido no ANEXO II do presente Termo de Referência.
 - j) Se necessário, indicar preposto (informar dados completos do mesmo) para representá-la durante a execução do contrato;
- 8.3. Deverá, ainda, apresentar Declaração de que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado (incluindo a instalação do nobreak), não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente;
- 8.4. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos;
- 8.5. A oferta deverá ser precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Termo de Referência, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- 8.6. O modelo da proposta de preços está apresentado no Anexo V.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. As licitantes deverão apresentar no mínimo um atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente assinado em papel timbrado e carimbado, que comprove que a licitante forneceu o objeto ora licitado - **um UPS (Nobreak/UPS) Trifásico de 80 kVA, operando na configuração Singelo, 01 (um)**

Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação e Telecomunicações
Rua Pedro Monteiro, nº 47, CEP 57020-380, Centro, Maceió – AL.
Tel.: (082) 3312-5051, CNPJ. 19.164.089/0001-50

Transformador Isolador Trifásico de 80 kVA e seus respectivos acessórios - com instalação, de maneira satisfatória.

- 9.2. A habilitação à presente licitação será realizada mediante comprovação de
- 9.2.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:
- a) Cédula de identidade;
 - b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 9.3. Regularidade fiscal e trabalhista:
- 9.3.1. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em:
- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
 - b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação das respectivas certidões;
 - e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.
- 9.4. O Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio poderão consultar os sites dos órgãos emissores para comprovação da autenticidade da certidão;
- 9.5. A ausência de qualquer documento, ou a irregularidade na sua apresentação acarretará a inabilitação do licitante;
- 9.6. Qualificação econômico-financeira;
- 9.6.1. A qualificação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação e Telecomunicações
Rua Pedro Monteiro, nº 47, CEP 57020-380, Centro, Maceió – AL.
Tel.: (082) 3312-5051, CNPJ. 19.164.089/0001-50

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
 - c) Garantia, nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1o do art. 58 da Lei 14.133/2021, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação.
- 9.7. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro do prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado(s) de Capacidade Técnica, que não estão sujeitos a prazo de validade;
- 9.8. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor deste órgão, devidamente identificado;
- 9.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 9.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 9.11. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.10, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação e Telecomunicações
Rua Pedro Monteiro, nº 47, CEP 57020-380, Centro, Maceió – AL.
Tel.: (082) 3312-5051, CNPJ. 19.164.089/0001-50

- 10.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 10.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 10.7. Permitir o livre acesso dos empregados da empresa Contratada nas dependências da Contratante para entrega e instalação do objeto deste Termo de Referência, desde que uniformizados e identificados com crachá;
- 10.8. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 10.9. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por intermédio de representante especialmente designado;
- 10.10. Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência;
- 10.11. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;
 - 11.1.1. Efetuar/Executar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 11.1.2. Realizar a instalação do produto no local conforme estabelecido no ANEXO II do presente Termo de Referência;
- 11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 11.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação e Telecomunicações
Rua Pedro Monteiro, nº 47, CEP 57020-380, Centro, Maceió – AL.
Tel.: (082) 3312-5051, CNPJ. 19.164.089/0001-50

- 11.5. Na proposta comercial, indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, se houver;
- 11.6. Comunicar à Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.7. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 11.8. Possuir assistência técnica, preventiva e corretiva, gratuita e sem ônus para a administração pública, durante todo o período de vigência do contrato, com representante no município de Maceió;
- 11.9. A assistência técnica deverá ser 24 horas por dia, 07 dias por semana, inclusive sábado, domingo e feriados;
- 11.10. A empresa contratada deverá apresentar ao fiscal do contrato o cronograma de realização das manutenções corretivas;
- 11.11. Atender as solicitações de serviços de assessoria científica, manutenção corretiva e assistência técnica, em no máximo 4 horas, contadas do momento da solicitação comprovada através de e-mail, ou através de protocolo 0800.
- 11.12. Manter durante toda a execução do Contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 11.13. O equipamento deverá operar na voltagem de 200v 60Hzt ou se operar em outra voltagem, o fornecedor dever colocar transformados adequado;
- 11.14. A Proponente deverá se responsabilizar em colocar um nobreak suficiente para operar, no mínimo, 30 minutos de ausência de corrente elétrica, além de estabilizador de corrente;
- 11.15. A contratada deverá manter na SEFAZ/PMM em local de fácil acesso uma planilha demonstrando todas as manutenções corretivas e preventivas realizadas no equipamento;
- 11.16. Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;
- 11.17. Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 11.18. Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante todo o fornecimento;
- 11.19. Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será realizado mensalmente pela Contratante, de acordo com os serviços efetivamente realizados, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a

Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação e Telecomunicações

Rua Pedro Monteiro, nº 47, CEP 57020-380, Centro, Maceió – AL.

Tel.: (082) 3312-5051, CNPJ. 19.164.089/0001-50

partir da data da emissão do Termo do Recebimento Definitivo (Anexo IV), através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada;

- 12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução definitiva, através do termo de aceite, do objeto do contrato (Anexo IV);
- 12.3. A contratada deverá apresentar para efetivação do pagamento relatório de fornecimento dos serviços realizados no período a que o pagamento se referir;
- 12.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 12.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 12.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;
- 12.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 12.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;
- 12.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF;
- 12.11. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;

Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação e Telecomunicações
Rua Pedro Monteiro, nº 47, CEP 57020-380, Centro, Maceió – AL.
Tel.: (082) 3312-5051, CNPJ. 19.164.089/0001-50

- 12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 12.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
- 12.14. Os pagamentos podem ser realizados com recursos próprios e/ou com recursos de convênios.

13. DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. O prazo para a licitante vencedora assinar o respectivo termo de contrato, aceitar é de 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 90 da Lei Federal nº. 14.133/2021, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da mesma lei;
- 13.2. Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a licitante vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e autorizará a Contratante a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo essa declarada vencedora;
- 13.3. O prazo de vigência do Contrato oriundo do pregão terá duração de 06 (seis) meses, podendo a duração ser estendida, conforme art. 107, da Lei 14.133/2021;
- 13.4. A contratada não terá direito subjetivo à prorrogação contratual;
- 13.5. Caso a Contratante realize opção pela renovação contratual e posteriormente promova aquisição de equipamento que possa atender a demanda constata no objeto da presente licitação, torna-se discricionário a Administração Pública realizar a extinção contratual, conforme art. 108, da Lei 14.133/2021;
- 13.6. O termo de contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho e/ou por Ordem de Fornecimento;
- 13.7. Quando a administração fizer a opção de celebrar contrato, a vigência deste instrumento contratual ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários.

Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação e Telecomunicações
Rua Pedro Monteiro, nº 47, CEP 57020-380, Centro, Maceió – AL.
Tel.: (082) 3312-5051, CNPJ. 19.164.089/0001-50

14. DO REAJUSTE, DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

- 14.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;
- 14.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- 14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- 14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;
- 14.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;
- 14.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;
- 14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
- 14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 15.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 15.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for

Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação e Telecomunicações

Rua Pedro Monteiro, nº 47, CEP 57020-380, Centro, Maceió – AL.

Tel.: (082) 3312-5051, CNPJ. 19.164.089/0001-50

necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

15.4. O fiscal da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

15.4.1. Expedir ordens de fornecimento;

15.4.2. Proceder ao acompanhamento do recebimento do objeto;

15.4.3. Proceder ao acompanhamento da instalação do objeto;

15.4.4. Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

15.4.5. Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusulas estabelecidas;

15.4.6. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações estabelecidas;

15.4.7. Atestar as notas fiscais relativas à entrega do objeto para efeito de pagamentos;

15.4.8. Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de serviços;

15.4.9. Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

15.5. Será de responsabilidade do **CONTRATANTE**, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de instalação e fornecimentos dos produtos contratados por meio dos servidores designados pela COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES - (CTIT/SEFAZ):

EQUIPE DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÃO

Integrante Técnico	Integrante Requisitante	Integrante Administrativo
Rosalvo Gomes da S Junior Diretoria de Tecnologia da Informação / (DTI/SEMGE) Matrícula: 15.207-2	Benício Felix Ferreira Coordenador de Tecnologia da Informação / (CTIT/SEFAZ) Matrícula: 920.696-5	Suzana Pimentel de Oliveira Diretoria Administrativa (DA/SEFAZ) Matrícula:

GESTOR DO CONTRATO

Gestor		
	Benício Felix Ferreira Coordenador de Tecnologia da Informação / (CTIT/SEFAZ) Matrícula: 920.696-5	

Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação e Telecomunicações
Rua Pedro Monteiro, nº 47, CEP 57020-380, Centro, Maceió – AL.
Tel.: (082) 3312-5051, CNPJ. 19.164.089/0001-50

- 15.6. Cabe aos responsáveis pela fiscalização e execução do Contrato:
- 15.6.1. Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas a este Contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
 - 15.6.2. Dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
 - 15.6.3. O não cumprimento das exigências e requisitos estabelecidos acarretará notificação à **CONTRATADA** por meio de documento emitido pelo Gestor Contratual;
 - 15.6.4. Esclarecer prontamente as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;
 - 15.6.5. Solicitar da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do objeto deste contrato;
 - 15.6.6. Atestar a prestação dos serviços de instalação dos produtos;
 - 15.6.7. Ficam ressalvados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo no contrato e tudo mais que relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura Municipal de Maceió ou modificações da contratação;
 - 15.6.8. A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade;
 - 15.6.9. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Prefeitura Municipal de Maceió ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da Prefeitura Municipal de Maceió ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato à Prefeitura Municipal de Maceió dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

16. DA VISITA DE RECONHECIMENTO

- 16.1. Visando subsidiar a adequada elaboração das propostas a serem apresentadas, poderá ser realizada vistoria técnica preliminar do ambiente físico, organizacional e

Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação e Telecomunicações
Rua Pedro Monteiro, nº 47, CEP 57020-380, Centro, Maceió – AL.
Tel.: (082) 3312-5051, CNPJ. 19.164.089/0001-50

- tecnológico com reconhecimento no local da execução do Contrato – instalação dos nobreaks - para o correto dimensionamento, avaliação das condições de execução dos serviços necessário para a adequada e elaboração da sua proposta, por meio do seu representante legal ou pessoa devidamente credenciada por Procuração Pública ou Procuração Particular com firma reconhecida. A visitação às instalações será discricionária, razão pela qual será de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) interessada(s) a real avaliação das condições para a proposta;
- 16.2. A vistoria deverá ser realizada **até 03 (três) dias úteis antes da data estipulada para a apresentação da proposta de preço, que modo que sua realização subsidie a elaboração da proposta da empresa**, e deverá ser agendada até 01 (um) dia antes de sua realização, no horário de 08 às 14h, de segunda a sexta-feira, junto à Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Telecomunicações da SEFAZ e, através do telefone: (055+82) 3315-5071;
- 16.3. Durante a vistoria, a(s) empresa(s) será(ão) acompanhada(s) por servidor lotado na Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Telecomunicações/SEFAZ, e ao término da vistoria será emitido o respectivo Comprovante de Vistoria (Anexo VI - Modelo de Atestado de Vistoria Técnica) em duas vias de igual teor e assinados pelas partes interessadas;
- 16.4. As dúvidas de naturezas técnicas porventura surgidas por ocasião da visita serão esclarecidas pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Telecomunicações – CTIT/SEFAZ;
- 16.5. Caso a(s) empresa(s) interessada(s) opte(em) por não realizar a vistoria técnica, o representante legal da Empresa deverá emitir declaração, em papel timbrado da empresa, relatando que assume todos os riscos e possíveis diferenças existentes entre as especificações contidas no Termo de Referência e o encontrado no local da execução dos serviços;
- 16.6. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, a(s) empresa(s) interessada(s) não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste **Termo de Referência**;
- 16.7. **Em hipótese alguma, o desconhecimento das condições operacionais poderá ser alegado como justificativa para inexecução ou execução irregular do serviço de instalação a ser prestado.**
- 16.8. Antes da realização da vistoria a empresa participante deverá assinar Termo de Confidencialidade, no qual se compromete a manter sigilo a respeito de todos os detalhes que tiver conhecimento e utilizar estas informações apenas para auxiliar na formulação da proposta de preços;
- 16.9. O licitante deverá anexar o Termo de Confidencialidade (Anexo VII - Modelo de Termo de Confidencialidade), bem como Comprovante de Vistoria (Anexo VI -

Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação e Telecomunicações
Rua Pedro Monteiro, nº 47, CEP 57020-380, Centro, Maceió – AL.
Tel.: (082) 3312-5051, CNPJ. 19.164.089/0001-50

Modelo de Atestado de Vistoria Técnica) preenchidos no dia da possível vistoria técnica;

- 16.10. A(s) Empresa(s) interessada(s) que optarem em apresentar a Declaração prevista no item 18.5, deverão enviá-la nos documentos de habilitação juntamente com o Termo de Responsabilidade.

17. DA EXTINÇÃO

- 17.1. Na hipótese de ocorrer à extinção administrativa, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 155 *usque* 159 da Lei 14.133/2021;
- 17.2. Na hipótese de ocorrer extinção administrativa, será obrigação do contratado o reconhecimento dos direitos da Administração previstos no art. 115 da Lei 14.133/2021;
- 17.3. Caso a Contratante realize opção pela renovação contratual e posteriormente promova aquisição de equipamento que possa atender a demanda constata no objeto da presente licitação, torna-se discricionário a Administração Pública realizar a extinção contratual, sem ônus, conforme art. 108, da Lei 14.133/2021
- 17.4. A Administração poderá extinguir o Contrato nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº. 14.133/2021 com as consequências indicadas no art. 139 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste Termo de Referência.

18. DAS SANÇÕES

- 18.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução do Contrato, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:
- Advertência formal: falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração;
 - Pelo atraso na entrega do produto em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
 - Pelo atraso na instalação do produto em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não instalado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
 - Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do produto, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;

Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação e Telecomunicações
Rua Pedro Monteiro, nº 47, CEP 57020-380, Centro, Maceió – AL.
Tel.: (082) 3312-5051, CNPJ. 19.164.089/0001-50

- e) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do primeiro dia após o vencimento do prazo estipulado para a substituição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
 - f) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;
 - g) Suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com o Município de Maceió;
 - h) Declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.
- 18.2. A critério da contratante e nos termos do art. 155, § 7º, da Lei nº 14.133/2021, as sanções previstas nas alíneas “f” e “g” poderão ser aplicadas cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “e”;
- 18.3. As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar;
- 18.4. As sanções fixadas serão aplicadas nos autos do processo de gestão do Contrato, no qual será assegurado à futura contratada o contraditório e a ampla defesa;
- 18.5. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega e instalação dos produtos, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte;
- 18.6. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega e instalação dos produtos, a Nota de Empenho ou Contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa;
- 18.7. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
- a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a Contratada permanecer inadimplente;
 - b) Por até 01 (um) ano, quando a Contratada falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
 - c) Por até 02 (dois) anos, quando a Contratada:
 - c.1) Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou

Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação e Telecomunicações
Rua Pedro Monteiro, nº 47, CEP 57020-380, Centro, Maceió – AL.
Tel.: (082) 3312-5051, CNPJ. 19.164.089/0001-50

- c.2) For multada, e não efetuar o pagamento.
- 18.8. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores deste Município são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período;
- 18.9. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação; A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas;
- 18.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 18.11. As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 19.1. O Setor Técnico competente auxiliará o pregoeiro nos casos de pedidos de esclarecimentos, impugnações e análise de propostas;
- 19.2. Integram este instrumento, os seguintes anexos:
- 19.2.1. Anexo I – Descrição dos Produtos e Quantitativos;
 - 19.2.2. Anexo II – Endereço de Entrega e Instalação do Produto;
 - 19.2.3. Anexo III – Modelo do Termo de Aceite Provisório;
 - 19.2.4. Anexo IV – Modelo do Termo de Aceite Definitivo;
 - 19.2.5. Anexo V – Modelo de Proposta Comercial;
 - 19.2.6. Anexo VI – Modelo de Atestado de Vistoria Técnica;
 - 19.2.7. Anexo VII - Modelo de Termo de Confidencialidade;

Maceió, 09 de novembro de 2023.

Rosalvo Gomes da Silva Junior
Programador Junior / SEMGE

Benício Félix Ferreira
Coordenador de Tecnologia da Informação / SEFAZ

João Felipe Alves Borges
Secretário de Fazenda / SEFAZ

Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação e Telecomunicações
Rua Pedro Monteiro, nº 47, CEP 57020-380, Centro, Maceió – AL.
Tel.: (082) 3312-5051, CNPJ. 19.164.089/0001-50

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTITATIVOS

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE NOBREAK, com fornecimento de peças e manutenção inclusa (corretiva e preventiva), uma UPS (Nobreak/UPS) Trifásico de 80 kVA, operando na configuração Singelo, 01 (um) Transformador Isolador Trifásico de 80 kVA e seus respectivos acessórios, para fins composição e estabilização do sistema de energia elétrica em ambiente localizado na Secretaria Municipal de Fazenda – SEFAZ, nas especificações e quantidades constantes abaixo:

Item	Descrição / Características Técnicas mínimas	Und	Quant.
1	<p>1.1 Objeto.</p> <p>Locação de 01 (um) Nobreak UPS Trifásico de 80 kVA, operando na configuração em paralelo, acoplado a 01 (um) Transformador Isolador Trifásico de 80 kVA e seus respectivos acessórios.</p> <p>O Nobreak deverá receber tensão primaria de 380Vac/220Vac (3F+N) e entregar no secundário uma tensão 208Vac/120Vac, sendo essas tensões do secundário transformada através de um transformador isolador acoplado que recebe no primário uma tensão estabilizada e livre de harmônico de 380Vac/220Vac (3F+N) e entrega 208Vac/120Vac no secundário, que vai alimentar todos os circuitos dos SERVIDORES (computadores dedicado) e os computadores periféricos, logo os circuitos dos computadores serão alimentados por uma tensão estabilizada, livre de harmônicos e ininterrupto.</p> <p>1.2 Tecnologia.</p> <p>Sistema eletrônico e estático com duplo conversor, tecnologia de base PWM, para entregar uma onda senoidal perfeita sem distorção, conforme NBR15014 de Dez/2003. Constituído de retificador, carregador de baterias, inversor, chave estática, e soft de comunicação para efetuar o paralelismo com</p>	Und.	01

Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação e Telecomunicações
Rua Pedro Monteiro, nº 47, CEP 57020-380, Centro, Maceió – AL.
Tel.: (082) 3312-5051, CNPJ. 19.164.089/0001-50

	<p>segurança.</p> <p>O Nobreak/UPS deverá possuir sistema de controle e supervisão, realizados através de Processadores Digitais de Sinais (DSP).</p> <p>1.3 Modo de Funcionamento:</p> <p>Em modo normal os inversores dos módulos de potência deverão alimentar continuamente a carga CA da potência instalada mais futuras cargas com futuras ampliações que por ventura venha a surgir.</p> <p>O retificador/carregador deriva a energia da fonte de entrada da rede CA e fornece energia CC ao inversor enquanto, simultaneamente, carrega o banco de baterias;</p> <p>Em caso de falha da rede elétrica CA, o inversor da unidade de potência obtém energia da bateria para alimentar a potencia instaladas dos computadores em tensão alternada senoidal e estabilizada. Sem interrupção de energia, para alimentar os circuitos dos computadores dedicados e seus periféricos.</p> <p>Após a restauração da energia de entrada da rede elétrica CA, a operação do “Modo Normal” continuará automaticamente sem interrupção de energia e sem a necessidade de intervenção do usuário.</p> <p>Se a capacidade de sobrecarga do inversor for excedida no modo Normal, ou se ele ficar indisponível por qualquer motivo, a carga deverá ser transferida para a fonte bypass, sem interrupção de energia para a carga.</p> <p>1.4 Características Técnicas do Nobreak/UPS:</p> <p>1.4.1 Dados de Entrada:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Tensão de entrada: 380/400/415VAC (Fase-Fase); b) Configuração: Trifásico - Estrela (3 Fases + Neutro + Terra); c) Variação da tensão: 304 a 478Vac (Fase-Fase), operando à plena carga; d) Frequência: 60Hz; e) Variação da frequência: 40Hz~70Hz; 		
--	---	--	--

Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação e Telecomunicações

Rua Pedro Monteiro, nº 47, CEP 57020-380, Centro, Maceió – AL.

Tel.: (082) 3312-5051, CNPJ. 19.164.089/0001-50

	<p>f) Fator de Potência de entrada: > 0.99;</p> <p>g) Distorção harmônica de corrente de entrada (THDi): Menor que 3% (plena carga - Linear);</p> <p>h) Conexão de Entrada (principal): Bornes ou Terminais.</p> <p>1.4.2 Dados de Saída:</p> <p>a) Potencia nominal do NOBREAK: 80 kVA / 80 kw);</p> <p>b) Fator de potência de saída: 1,0;</p> <p>c) Tensão de Saída: 208Vac (Fase-Fase) e 120Vac (fase e Neutro);</p> <p>d) Frequência: 60Hz;</p> <p>e) Regulação da frequência: 60Hz±0.01%;</p> <p>f) Sincronismo: configurável ±0.5Hz ~ ±5Hz, default ±3Hz;</p> <p>g) Ajuste de sincronização: 0.5Hz/S ~ 3Hz/S, padrão 0.5Hz/S;</p> <p>h) Regulação estática: 1% para carga balanceada e 1,5% para carga desbalanceada;</p> <p>i) Distorção harmônica de tensão de saída (THDv): Menor que 1.5% (para carga linear);</p> <p>j) Sobrecarga no Inversor: 110% a 125% por até 10 minutos, 125% a 150% por até 1 minuto, e maior que</p> <p>k) 150% transferi imediatamente para o by-pass;</p> <p>l) Rendimento Operação Normal: >95%;</p> <p>m) Rendimento Operação pelas baterias: >95%;</p> <p>n) Rendimento modo ECO: >99%;</p> <p>o) Conexão de Saída: Bornes ou Terminais.</p> <p>1.4.3 By-pass:</p> <p>a) Tensão de entrada By-pass: 380VAC (Fase-Fase);</p> <p>b) Tensão mínima aceitável na entrada do By-pass: 10% (selecionável)</p> <p>c) Tensão máxima aceitável na entrada do By-pass: +10%, (selecionável);</p> <p>d) Variação de Frequência: ±1Hz, ±3Hz, ±5Hz (selecionável).</p> <p>e) Sobrecarga em Bypass: 125% a 130% por até 10 minutos, 130% a 150% por 1 minuto, e maior que 150% desconecta imediatamente a saída;</p> <p>f) Conexão de Entrada (bypass): Bornes ou Terminais.</p>		
--	--	--	--

Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação e Telecomunicações
Rua Pedro Monteiro, nº 47, CEP 57020-380, Centro, Maceió – AL.
Tel.: (082) 3312-5051, CNPJ. 19.164.089/0001-50

	<p>1.4.4 Proteções:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Supressão de sobretensão transiente e filtros EMI/FRI: Componentes do Nobreak/UPS que devem fornecer proteção contra sobretensão e filtram a interferência eletromagnética (EMI) e a interferência de radiofrequência (RFI); b) Proteção contra: sobre temperatura, sobrecarga, subtensão de baterias, falha no ventilador e curto circuito; c) A velocidade do ventilador deve ser condicionada automaticamente de acordo com as cargas, tensão de entrada ou modo de trabalho. <p>1.4.5 Comando e Controle:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Display Colorido: LED + LCD + touch screen; b) Funções: Leituras de Rede (tensão de fase – corrente de fase – frequência de entrada – fator de potencia); Leituras de Bypass (tensão de fase – corrente de fase – frequência de bypass – fator de potencia); Leituras de Saida (tensão de fase – corrente de fase – frequência de saída – fator de potencia); Leituras de Carga (potencia aparente – potencia ativa – potencia reativa – percentual de carga do nobreak); Leituras de Bateria (tensão negativa e positiva da bateria – corrente negativa e positiva da bateria – tempo restante de backup da bateria – temperatura da bateria e ambiente); c) Cold Start: Partida pelas baterias, sem a necessidade de rede elétrica; d) Interface de comunicação: RS232, RS485, USB, SNMP e Contato seco; <p>1.4.6 Outras Características:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Temperatura de operação: 0 a 40 °C; b) Unidade relativa do ar: 0 a 95% (sem condensação); c) Ruído audível (a um metro): 65dB @ 100% carga, 62dB @ 45% carga 		
--	---	--	--

Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação e Telecomunicações
Rua Pedro Monteiro, nº 47, CEP 57020-380, Centro, Maceió – AL.
Tel.: (082) 3312-5051, CNPJ. 19.164.089/0001-50

	<p>1.5 Características Técnicas do Transformador Isolador:</p> <p>1.5.1 Dados de Entrada:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Tensão de entrada: 380VAC (Fase-Fase); b) Configuração: Trifásico - Estrela (3 Fases + Neutro + Terra); c) Frequência: 60Hz; <p>1.5.2 Dados de Saída:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Potencia: 80 kVA); b) Tensão de Saída: 208VAC (Fase-Fase); c) Configuração: Trifásico - Estrela (3 Fases + Neutro + Terra); d) Frequência: 60Hz <p>1.5.3 Outras Características:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Conexão de entrada e saída: Bornes ou Terminais; b) Regime de funcionamento: Contínuo; c) Montado em gabinete de aço <p>1.6 Manuais:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Todos os manuais e demais documentações referentes ao fornecimento dos equipamentos, Nobreak/UPS e Software de Gerenciamento, deverão ser apresentados em língua portuguesa; <p>1.7 Instalação:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) A licitante vencedora deverá entregar e instalar, sem ônus adicional para a SEFAZ DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, o produto no Prédio Sede da SEFAZ, ficando sobre sua total responsabilidade desativar o Nobreak/UPS existentes e instalar produtos contratados neste certame (Nobreak/UPS + Transformador + Gabinete Baterias), executar a montagem do banco de baterias, como também executar todos os serviços necessários de adequação de infraestrutura elétrica para alimentação e distribuição de cargas do Nobreak/UPS (quadros elétricos, cabos elétricos, 		
--	---	--	--

Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação e Telecomunicações
Rua Pedro Monteiro, nº 47, CEP 57020-380, Centro, Maceió – AL.
Tel.: (082) 3312-5051, CNPJ. 19.164.089/0001-50

	disjuntores, canaletas, etc);		
1.8	<p>Vistoria Técnica:</p> <p>a) Recomenda-se que a licitante realize a vistoria técnica nos locais de instalação do referido equipamento, a fim de tomar conhecimento das reais condições de execução dos serviços, como também coletar informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial);</p> <p>b) A licitante que optar pela não realização de vistoria técnica deverá assumir inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem sua proposta ao presente processo licitatório.</p>		



PREFEITURA DE
MACEIÓ
SEFAZ

Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação e Telecomunicações
Rua Pedro Monteiro, nº 47, CEP 57020-380, Centro, Maceió – AL.
Tel.: (082) 3312-5051, CNPJ. 19.164.089/0001-50

ANEXO II
ENDEREÇO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS PRODUTOS

1	SEFAZ	Rua Pedro Monteiro, 47, Centro, Maceió – AL CEP: 57020-380 // Fone: (82) 3312-5050
---	-------	---



PREFEITURA DE
MACEIÓ
SEFAZ

Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação e Telecomunicações
Rua Pedro Monteiro, nº 47, CEP 57020-380, Centro, Maceió – AL.
Tel.: (082) 3312-5051, CNPJ. 19.164.089/0001-50

ANEXO III
MODELO DE TERMO DE ACEITE PROVISÓRIO

Contrato:

Objeto:

Contratada:

Contratante: Secretaria Municipal de Fazenda (CNPJ: 19.164.089/0001-50)

Por este instrumento, atestamos que os produtos, relacionados no Contrato supracitado, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à conformidade de qualidade, de acordo com os critérios de aceitação previamente definidos pela Contratante.

Ressaltamos que o recebimento definitivo desses produtos ocorrerá no prazo e condições estabelecidos em cláusula contratual, bem como no Edital/Termo de Referência, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações e instalações constantes do Termo de Referência/Edital correspondente ao Contrato supracitado.

De Acordo,

< Nome do Servidor >
< Matrícula do Servidor >

< Nome do Preposto >
< Qualificação do preposto >

CONTRATANTE
Fiscal Técnico do Contrato

CONTRATADA
Preposto da Contratada

Maceió, _____ de _____ de _____.



PREFEITURA DE
MACEIÓ
SEFAZ

Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação e Telecomunicações
Rua Pedro Monteiro, nº 47, CEP 57020-380, Centro, Maceió – AL.
Tel.: (082) 3312-5051, CNPJ. 19.164.089/0001-50

ANEXO IV
MODELO DE TERMO DE ACEITE DEFINITIVO

Contrato:

Objeto:

Contratada:

Contratante: Secretaria Municipal de Fazenda (CNPJ: 19.164.089/0001-50)

Por este instrumento, após análise técnica realizada nos produtos fornecidos e instalação dos mesmos na sede da Contratada, objeto da relação contratual, urge esclarecer que não foram constatadas quaisquer irregularidades, vícios e defeitos técnicos, bem como divergências quanto aos critérios especificados no Termo de Referência e no Edital de Licitação que consubstanciou o Contrato supracitado.

Desta forma, atesta-se o RECEBIMENTO DEFINITIVO dos produtos decorrentes do objeto contratual.

De Acordo,

< Nome do Servidor >
< Matrícula do Servidor >

< Nome do Preposto >
< Qualificação do preposto >

CONTRATANTE
Fiscal Técnico do Contrato

CONTRATADA
Preposto da Contratada

Maceió, _____ de _____ de _____.



PREFEITURA DE
MACEIÓ
SEFAZ

Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação e Telecomunicações
Rua Pedro Monteiro, nº 47, CEP 57020-380, Centro, Maceió – AL.
Tel.: (082) 3312-5051, CNPJ. 19.164.089/0001-50

ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Empresa: _____ CNPJ: _____
· Endereço: _____
· Cidade: _____ Estado: _____
· Fone: _____ Fax: _____
· E-mail: _____

Para fins de Pagamento:
Banco: Agência: C/Corrente:

Prazo de validade desta proposta: 90 (noventa) dias.

Prazo de entrega/execução dos material/serviços: (...) ((...)) dias a contar do recebimento da Nota de Empenho.

Declaramos que no preço proposto estão incluídas todas as despesas ou encargos de qualquer natureza resultante da execução do objeto licitado, considerando os itens entregues e instalados no Local indicado neste Edital.

Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2021 – CPL/ARSER e seus Anexos.

<i>Item</i>	<i>Especificação do(s) item(ns)</i>	<i>Marca/Modelo</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quant.</i>	<i>Preço Unitário R\$</i>	<i>Preço Total R\$</i>

Preço Total por extenso:

Indicação (dados completos) do Preposto (se houver).

Local, dede 2023.

.....
Representante Legal da Empresa
RG (Órgão Emissor) e CPF



PREFEITURA DE
MACEIÓ
SEFAZ

Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação e Telecomunicações
Rua Pedro Monteiro, nº 47, CEP 57020-380, Centro, Maceió – AL.
Tel.: (082) 3312-5051, CNPJ. 19.164.089/0001-50

ANEXO VI
MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

Empresa: CNPJ:
· Endereço:
· Cidade Estado:
· Fone: Fax:
· E-mail:

Modalidade de Licitação:

Número:

Atestamos para fins de comprovação junto a Prefeitura Municipal de Maceió - Alagoas, relativamente ao Edital ____/____, que o Sr(a) _____, RG nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, indicado(a) pela empresa _____, visitou, nesta data, as instalações físicas do(a) _____, na cidade de Maceió - AL, onde obtive subsídios e todas as informações relevantes para elaboração de sua proposta comercial para a licitação em questão.

Local, dede 2023.

.....
Representante Legal da Empresa
RG (Órgão Emissor) e CPF

Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação e Telecomunicações
Rua Pedro Monteiro, nº 47, CEP 57020-380, Centro, Maceió – AL.
Tel.: (082) 3312-5051, CNPJ. 19.164.089/0001-50

ANEXO VII
MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Empresa: CNPJ:
· Endereço:
· Cidade Estado:
· Fone: Fax:
· E-mail:

Modalidade de Licitação:

Número:

Pelo presente instrumento a empresa _____, CNPJ nº _____, endereço _____ neste ato representada por seu representante legal, Sr. (a) _____, interessada em participar do Pregão Eletrônico nº _____ da **AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER**, compromete a manter o absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação a que tiver acesso em decorrência da vistoria a ser realizada para conhecimento das condições de execução do serviço objeto da referida licitação, bem como, caso vencedora do certame, das atividades desenvolvidas em cumprimento do contrato a ser firmado, conforme as seguintes considerações:

1. Entende-se por “informações confidenciais” quaisquer informações divulgadas, de forma escrita ou verbal, patenteadas ou não, de natureza técnica, operacional, comercial ou jurídica, que seja considerada por esta **Secretaria Municipal de Fazenda-SEFAZ** de uso restrito.
2. A Empresa se compromete a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação confidencial recebida, inclusive com relação a todos os seus empregados diretamente envolvidos na contratação, bem como para evitar e prevenir revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo Contratante.

Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação e Telecomunicações
Rua Pedro Monteiro, nº 47, CEP 57020-380, Centro, Maceió – AL.
Tel.: (082) 3312-5051, CNPJ. 19.164.089/0001-50

3. A Empresa se compromete a não divulgar, publicar ou noticiar qualquer aspecto que tenha participado diretamente ou indiretamente ou que tenha tomado conhecimento, sem prévia autorização do Contratante.
4. A Empresa se compromete a não fazer cópia, transferência de arquivos digitalizados ou registro por escrito de qualquer informação confidencial, bem como proteger essa informação para que não seja copiada, revelada ou que tenha uso indevido ou não autorizado.
5. A Empresa deverá destruir quaisquer documentos por ela produzidos que contenham informações confidenciais do Contratante, quando não mais for necessária a manutenção dessas informações confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades legais e contratuais.
6. A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislação em vigor, podendo até culminar na rescisão do contrato.

Local, dede 2023.

.....
Representante Legal da Empresa
RG (Órgão Emissor) e CPF